



PROCESSO N.º 171/11

PROTOCOLO N.º 10.530.646-6

PARECER CEE/CEB N.º 846/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO LECHINOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: QUITANDINHA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 108/11 – SUED/SEED, de 10 de fevereiro de 2011, a Superintendente da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 05 de agosto de 2010, no NRE Área Metropolitana Sul, da Escola Estadual Francisco Lechinoski – Ensino Fundamental, do município de Quitandinha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do 2.º semestre de 2010. (fls.02 e 259).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 171/11

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### **3. Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 171/11

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Escola Estadual Francisco Lechinoski	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Quitandinha	NRE: A M Sul
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 171/11

### Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Escola Estadual Francisco Lechinoski		
E MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Quitandinha		NRE: A M Sul
IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>LÍNGUA ESPANHOLA *</b>	<b>106</b>	<b>128</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 171/11

#### 4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 187 a 191 do processo.

#### 5. Corpo Docente

##### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Joseli Maria Mordaski. De França	Letras – Português e Inglês	Língua Portuguesa e Literatura
Juliane Maria Schulis	Artes Visuais	Arte
Tatieli Ribas Santana	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	L.E.M - Inglês
Andréa Cristina Ribas Moura	Educação Física	Educação Física
Roberto Lemos Debacco	Ciências Contábeis Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas que integram as quatro séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio	Matemática
Maurício Corrêa	Ciências Biológicas	Ciências
Simone Andréia Martins . Elicker	História	História Ensino Religioso
Elis Regina Ançay	Geografia	Geografia
Moacir Munhoz de Camargo	Filosofia	Filosofia
Carolina Kaiss	Ciências Sociais	Sociologia
Luciane Faesser Santos	Ciências -Química	Química
Silvia Roberta Gonçalves Lemos Debacco	Física	Física
Miguel Ivo Rzeczycki	Ciências - Biologia	Biologia

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 20 a 31, 32, 161 a 172, 213 a 215 e 221 do processo.

No relatório de vistoria do Setor de Prevenção do Corpo de Bombeiros às fls. 30, foi solicitado o Projeto de Prevenção de Incêndio. A instituição de ensino solicitou providências à mantenedora por meio do protocolado n.º 10.648.670-0.



PROCESSO N.º 171/11

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 347/10, de 06/10/10, do NRE Área Metropolitana Sul, procedeu a verificação na Escola Estadual Francisco Lechinoski, do município de Quitandinha, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 251).

## 8. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8. <sup>a</sup> SÉRIE ANO	9. <sup>o</sup> IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	-	3,9	-	-	4

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Área Metropolitana Sul e o Parecer n.º 01/11-CEF/SUDE/SEED (fls. 256), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 13, da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), **a partir da publicação do ato autorizatório**, da Escola Estadual Francisco Lechinoski - Ensino Fundamental, do município de Quitandinha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que:

a) o pedido de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10;

b) o NRE Área Metropolitana Sul deverá providenciar o suprimento do professor de L.E.M – Espanhol.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto à adequações para o Ensino Fundamental – Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas, no prazo máximo de 13/12/2011.



PROCESSO N.º 171/11

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas à ressalva apresentada neste parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB